ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PLANO DE ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO – PEC

AQSETIN2018016 – SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO

1 NATUREZA DO OBJETO

Devido ao fato de ser possível especificar o serviço e medir o desempenho da qualidade, usando parâmetros usuais de mercado, consideramos que esta contratação trata de um serviço/bem comum, nos termos da Lei Federal N° 10.520/2002.

2 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO

2.1 Dadas a especificidade bem como a singularidade de produtos que compõem a solução, o parcelamento do objeto torna-se desnecessário. Tais produtos apresentam sua comercialização de forma unificada.

3 GARANTIA

3.1 A solução deverá contemplar a garantia dos equipamentos fornecidos contra defeitos de fabricação pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3.2 A Manutenção Técnica será prestada, remotamente ou on-site, em regime 8x5, cinco dias na semana (segunda a sexta) por oito horas diárias, em devendo obedecer ao horário comercial;

3.2.1 Deverá ser disponibilizado nº telefônico gratuito (0800) ou e-mail para abertura de chamados e o tempo máximo para solução será de 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento técnico;

3.3 A CONTRATADA deverá providenciar a troca, às suas expensas, dos materiais entregues com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas ou extraviado por seus empregados, transportadora ou serviços terceirizados no prazo máximo de 05 dias;

3.4 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário ou link para website, com

uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.5 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;

3.6 A resolução do chamado estará condicionada a aceitação por parte dos técnicos do Judiciário Cearense que verificarão se os equipamentos encontra-se novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiverem instalados;

3.7 Os elementos substituídos bem como todo o serviço para a realização da garantia técnica devem ser custeados pela CONTRATADA sem gerar qualquer custo ou ônus a Administração.

3.8 Os serviços de manutenção deverão abranger a manutenção corretiva e reparação de eventuais falhas dos equipamentos além da substituição de peças, partes, componentes e acessórios pertencentes aos mesmos, softwares, firmwares, instalação de atualizações, patches e fixes de software de qualquer produto ou componente de software, sem apresentar qualquer ônus para o TJCE tais como: desgaste de componentes, peças, módulos, cabos, roletes, fusores, elementos e o próprio *scanner* que provocarem falha de funcionamento e for ocasionado por uso regular do equipamento durante todo o período de vigência da garantia;

3.9 Todo o custo relativo ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa CONTRATADA, independentemente do local do atendimento.

4 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 Deveres e Responsabilidades do Contratante

4.1.1 Comunicar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação e irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

4.1.2 Encaminhar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, os pedidos de alterações contratuais, acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhadas das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;

4.1.3 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega dos serviços;

4.1.4 Verificar a execução do objeto, receber e atestar as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pela Diretoria da Divisão Produção ou na ausência deste, pela Diretoria de informática do Fórum Clóvis Beviláqua, e encaminhá-las à unidade

competente para pagamento;

4.1.5 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no determinado em lei;

4.1.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

4.1.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

4.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.10 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste documento e seus anexos;

4.1.11 Acompanhar durante toda a vigência do contrato, a manutenção das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.12 Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

4.2 Deveres e Responsabilidades da Contratada

4.2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.2.1.1 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

4.2.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

4.2.2 Efetuar a entrega dos bens:

4.2.2.1 De acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste documento e em sua proposta;

4.2.3 Responsabilizar-se:

4.2.3.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens e, ainda, por fatos de que

resultem as destruições ou danificações dos mesmos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

4.2.3.2 Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

4.2.3.3 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

4.2.3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

4.2.3.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

4.2.3.6 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

4.2.3.7 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitantes pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.3.8 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dia(s), contados da sua notificação.

4.2.3.9 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.

4.2.3.10 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução

do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

4.2.3.11 Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante os Fiscais e o Gestor do contrato.

4.2.3.12 Proceder à aquisição e entrega de documentos referentes a contratação, mediante seus prepostos, quando se fizer necessário;

4.2.3.13 Utilizar apenas materiais novos e de procedência conhecida, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

4.2.3.14 A execução do objeto que compreendem os serviços de entrega e execução da garantia em estreita observância das especificações contidas neste documento, bem como em suas propostas técnicas;

4.2.3.15 Fornecer comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes no Termo de Referência;

5 TERMOS CONTRATUAIS

5.1 Procedimentos e Critério de Aceitação

ID	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
1	Prazo de entrega dos equipamentos.	Dias	Máximo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da entrega da nota de empenho;
2	Local de entrega dos equipamentos.	Endereço	TJCE: Serviço de Almoxarifado localizado nas dependências do Tribunal de Justiça de Estado do Ceará, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambeba CEP: 60822-325, na cidade de Fortaleza/CE;
3	Garantia da solução	Meses	Período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo;
4	Solução das falhas	Dias	Deverá ser executada pela Contratada no período máximo de 05 (cinco) dias úteis após o acionamento realizado pela Administração.

5.2 Estimativas de Volume de Bens e ou Serviços

Bem/Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
Scanner de Produção, com mesa digitalizadora	06 unidades	A quantidade de equipamentos foi definida a partir da necessidade de suplementação dos equipamentos presentes no parque tecnológico do Judiciário Cearense. A quantidade é capaz de ofertar redundância a Administração e tempo hábil para o planejamento de continuidade da solução em caso de defeitos ou quando ocorrer o fim do período de suporte dos mesmos.

5.3 Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

5.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues pela Contratada em perfeitas condições de operação no Serviço de Almoxarifado localizado nas dependências do Tribunal de Justiça de Estado do Ceará, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambeba CEP: 60822-325, na cidade de Fortaleza/CE, em horário comercial, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas referentes ao deslocamento dos equipamentos ao local de instalação, bem as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada. O prazo para entrega deve ser de, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data da notificação da entrega da nota de empenho;

5.3.2 O fornecimento e garantia serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pelos ordenadores de despesa da Administração, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pelas CONTRATADAS, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.3.3 O TJCE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos equipamentos entregues e a prestação do serviço de garantia e instalação, se em desacordo com o Contrato.

5.3.4 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos bem como os serviços de entrega, instalação e garantia, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3.5 Recebimento do Objeto

5.3.5.1 Provisoriamente, em até 10 (dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

5.3.5.2 Definitivamente, sendo expedido termo de recebimento definitivo, em até 20 (vinte) dias do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.4 Inspeções e Diligências

5.4.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Técnico do Contrato, especialmente designado. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o TJCE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A presença do Fiscal Técnico do Contrato não diminui a responsabilidade da empresa por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas e não implicam corresponsabilidade do TJCE ou do Fiscal.

5.4.2 O Fiscal Técnico monitora os riscos inerentes à execução dos serviços. Para tanto, registra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das falhas.

Caso existam falhas que requeiram a aplicação de sanções, o Fiscal comunica ao Gestor do Contrato para que tome as devidas providências. Todas as decisões e ações que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico devem ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

5.4.3 Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta e das cláusulas do Contrato.

5.4.4 Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas pela Contratada, por escrito, ao Fiscal Técnico com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços. Devem ser apresentados relatórios técnicos ou justificativas a serem apreciadas e decididas pelo Gestor do Contrato

5.5 Forma de Pagamento

5.5.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento de Bens e/ou Ordem de Serviço emitidas pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;

5.5.2 Constatada alguma situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE;

5.5.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.5.4 Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato e o Cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa;

5.5.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

5.5.6 A(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, CNPJ N.º 09.444.530/0001-01;

5.5.7 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual;

5.5.8 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

5.6 Cronograma de Execução Físico – Financeira

FONTE	**Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE**		
Programa	**500 – Gestão e Manutenção do TJ**		
Período	**Natureza**	**Ação 21809 – Manutenção e Funcionamento de TI – TJ – 1º Grau**	**Valores**
Previsto para 2018	Investimento	Scanner de documentos A3 de 70 ppm com ADF para 250 folhas Capacidade – Tecnologia de Digitalização CCD com iluminação LED. Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 15.000 folhas.	**R$ 142.338,40**
VALOR GLOBAL			**R$ 142.338,40**

5.7 Mecanismos Formais de Comunicação

ID	**Função de Comunicação**	**Emissor**	**Destinatário**	**Forma de Comunicação**	**Periodicidade**
1	Emissão da Ordem de serviço/fornecimento	Contratante	Contratada	Ordem de serviço/fornecimento	Quando demandado pela SETIN.
2	Emissão da Nota de Empenho	Contratante	Contratada	Nota de empenho	Quando demandado pela SETIN.
3	Abertura de chamados de garantia. Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado;	Contratante	Contratada	E-mail, telefone e site na internet	Sempre que necessário.
4	Registro das reuniões realizadas entre o contratante e a contratada.	Contratante	Contratada	Ata de reunião	Sempre que houver reunião entre as partes.
5	Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por correspondência.	Contratante	Contratada	Comunicação formal	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou

					quando necessário.
6	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF (*Portable Document Format*): documento em formato portável.	Quando necessário

5.8 Regras para Aplicação de Multas e Sanções

5.8.1 Com fundamento no art. 7 da Lei N. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei N. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

5.8.1.1 Advertência;

5.8.1.2 Multas, estipuladas na forma a seguir:

5.8.1.2.1 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na entrega de qualquer equipamento ou da conclusão da prestação dos serviços, até o 29º (vigésimo nono) dia, sobre o valor do item entregue em atraso.

5.8.1.2.2 Multa de 1% (um por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do item entregue em atraso. A aplicação da presente multa não exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

5.8.1.2.3 Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento dos limites máximos contratuais estabelecidos, elevada para 2% (dois por cento) em caso de reincidência limitado a 10%;

5.8.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo CONTRATANTE.

5.8.2 A CONTRATADA estará ainda sujeita a:

5.8.2.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Ceará e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais penalidades.

5.8.2.2 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.8.2.3 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

5.8.3 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

5.8.4 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

5.8.5 Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;

5.8.6 A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

5.8.7 Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

5.8.8 Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

5.8.9 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

6 ORÇAMENTO DETALHADO

ID	Bem/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1	Scanner de documentos A3 de 70 ppm com ADF para 250 folhas Capacidade – Tecnologia de Digitalização CCD com iluminação LED. Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 15.000 folhas.	Unidade	06	R$ 142.338,40
Total:				**R$ 142.338,40**

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As informações pertinentes à Fonte de Recursos estão dispostas no item **5.6 - Cronograma de Execução Físico – Financeira.**

8 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Proposta Técnica/de Preço

8.1.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

8.1.2 Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

8.1.3 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.1.4 Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

8.1.5 Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

8.1.6 Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;

8.1.7 Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;

8.1.8 Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

8.1.9 Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

8.1.10 Deverá ser acompanhada da comprovação dos requisitos técnicos exigidos no edital, devidamente preenchida.

8.2 Critérios de Seleção

8.2.1 Modalidade de Licitação

8.2.1.1 A modalidade de licitação escolhida deve ser o Pregão na forma eletrônica visando, considerando se tratar de bem e serviço comuns, nos termos da lei Federal n° 10.520/2002.

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.3.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.1.2 O licitante beneficiado pela aplicação da margem de preferência deverá apresentar cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de

1967.

9 GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

9.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

9.1.1.1 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

9.1.2 Seguro garantia;

9.1.3 Fiança bancária;

9.1.3.1 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil;

9.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá re-integralizar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada;

9.3 Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 – Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que o Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;

9.4 A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

9.5 No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, a garantia contratual será utilizada para cobrir todos prejuízos comprovados a que a CONTRATANTE vier a sofrer.

10 VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

11 APROVAÇÕES

Fortaleza, 18 de junho de 2018

Stela Carmen Ferreira Lustosa – Mat. 935
Integrante Requisitante

Glauber Lopes Rodrigues – Mat. 9578
Integrante Técnico

Francisco José Pessoa Furtado – Mat. 8284
Integrante Administrativo